



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI 64/2019, DE 23 DE MAIO DE 2019.

**EMENTA: DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE
CARTAZES NAS DEPENDÊNCIAS DOS
LABORATÓRIOS PARTICULARES DO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO,
CONTENDO INFORMAÇÕES ACERCA DAS
VACINAS INFANTIS OBRIGATÓRIAS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, Estado do Paraná,
APROVOU, e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

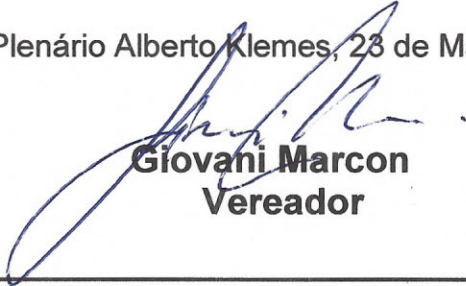
Art. 1º. Os laboratórios particulares do Município de Campo Largo afixarão, em local visível e de fácil acessibilidade, cartazes informativos sobre as vacinas infantis obrigatórias, contendo nos cartazes, o nome de todas as vacinas infantis obrigatórias.

Parágrafo Único: Subentende-se cartaz, todo e qualquer informativo, folder, e outros meios de comunicação.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da sua publicação.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Alberto Klemes, 23 de Maio de 2019.


Giovanni Marcon
Vereador

1649/19
23/05/19